



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 08/2023.

“Dispõe Sobre a Alteração da Tabela de Reembolso de Despesa Com Alimentação a Servidores Públicos Constante na Lei Municipal nº 1.409 de 19 de Dezembro de 2.019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA, PROMULGA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela constante no §2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.409 de 19 de dezembro de 2.019, com os seguintes valores e critérios para a concessão de reembolso de despesas com alimentação:

LOCAL: POUSO ALEGRE (MG)		
PERÍODO DE DESLOCAMENTO PARA REEMBOLSO		VALOR MÁXIMO
De 02 (duas) à 04 (quatro) horas		R\$ 20,00
Acima de 04 (quatro) à 08 (oito) horas		R\$ 40,00
Acima de 08 (oito) horas		R\$ 60,00

LOCAL: SÃO PAULO (CAPITAL)/CAMPINAS		
PERÍODO DE DESLOCAMENTO PARA REEMBOLSO		VALOR MÁXIMO
De 08 (oito) à 16 (dezesseis) horas		R\$ 100,00
Acima de 16 (dezesseis) à 24 (vinte e quatro) horas		R\$ 120,00
Acima de 24 (vinte e quatro) horas		R\$ 240,00

DEMAIS LOCALIDADES		
PERÍODO DE DESLOCAMENTO PARA REEMBOLSO		VALOR MÁXIMO

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



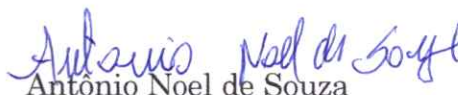
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



De 02 (duas) à 04 (quatro) horas	R\$ 20,00
Acima de 04 (quatro) à 06 (seis) horas	R\$ 40,00
Acima de 06 (seis) horas à 10 (dez) horas	R\$ 60,00
Acima de 10 (dez) horas à 16 (dezesseis) horas	R\$ 100,00
Acima de 16 (dezesseis) horas à 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 120,00
Acima de 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 240,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de abril de 2023.


Antônio Noel de Souza

Presidente


Wilson Valério Bernardes Costa

Secretário



Luiz Antônio dos Reis
Membro